

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de Agosto de 2008



Série

Número 111

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Portaria n.º 149-A/2008**

Autoriza a extinção dos estabelecimentos de educação/ensino denominados, Pré-Escolar da Ribeira e Escola Básica do 1.º ciclo com Pré-escolar do Caminho da Madeira.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA****Portaria n.º 149-A/2008**

de 29 de Agosto

Atendendo ao disposto nos artigos 40.º e 42.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, - Lei de Bases do Sistema Educativo, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro e 49/2005, de 30 de Agosto, importa criar uma rede de estabelecimentos públicos de educação e de ensino de densidade e dimensão ajustadas às características regionais, cobrindo as necessidades de toda a população.

A fim de satisfazer todas essas necessidades educativas, urge proceder a uma permanente adequação e reorganização da rede escolar, o que implica a criação, reestruturação ou extinção de estabelecimentos de educação ou de ensino, o que comumente se designa por “movimento anual da rede escolar”.

Nestes termos e ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na

redacção dada pelas Leis n.º 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional de Educação e Cultura, aprovar o seguinte:

1 - São extintos os seguintes estabelecimentos de educação/ensino:

Pré-Escolar da Ribeira e Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Caminho da Madeira.

2 - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, aos 29 dias do mês de Agosto de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
Francisco José Vieira Fernandes



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)